



EDITAL DO PREGÃO Nº 088/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 293/2019
UASG: 984675

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, usando a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 6.666/17, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações o Decreto Municipal nº 6.016/14, à Lei Complementar nº 123/06, à Lei Complementar Municipal nº 47/08, Lei Complementar nº 147/14, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 30/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do sistema municipal de Saúde, na Farmácia Básica e na Saúde Mental; conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

2.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.3. Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 6, deste edital.

2.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.

2.6. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os dispositivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

da Lei Complementar Municipal n.º 047/08, que não conflitam com a Lei Federal n.º 123/2006 retromencionada.

2.6.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios das Leis Complementares Federal e Municipal, será comprovada, mediante apresentação de Declaração de **que a licitante é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar Municipal n.º 47/08.**

2.6.1.2. A declaração acima exigida é condição de participação no Pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6.1.3. O licitante deverá encaminhar a declaração referida neste item por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta.

2.6.1.4. A licitante que deixar de atender a exigência do item 2.6 e seus subitens não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração via sistema importará na renúncia pelo interessado do tratamento de que trata a Lei Complementar n.º 123/06.

2.6.1.5. Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, **desde que também apresente a declaração constante neste item.**

2.6.1.6. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do Pregão eletrônico só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

2.7.1. Que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 6, deste edital;

2.7.2. Declaração de elaboração independente da proposta;

2.7.3. A declaração falsa relativa os subitens acima acarretará o licitante às sanções legais previstas.

3 - DO PROCESSAMENTO

3.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, exclusivamente [no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br antes da data da realização do Pregão.

3.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itaúna responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

3.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 3.8.** Na formulação dos lances a importância deverá corresponder ao valor total a ser ofertado para o item ou grupo/lote, quando for o caso;
- 3.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 3.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 3.11.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 3.12.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 3.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 3.14.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 3.15.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 3.16.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 3.17.** Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 3.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 3.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 3.20.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.21.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 3.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 3.22.** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o(a) Pregoeiro(a) possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 3.22.1.** A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);
- 3.22.2.** A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/06);
- 3.22.3.** Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem 3.22, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06).
- 3.22.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (1º e 2º, Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 3.22.5.** O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item 3.21.



3.22.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do produto ofertado, indicando a marca/modelo quando solicitado no Anexo II deste Edital, quantidades, prazos de validade quando solicitado, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

4.1.1. Toda proposta deverá ser inserida no sistema constando:

- a) os valores totais por item, quando o julgamento for por item ou global por item;
- b) os valores totais por lote, quando o julgamento for por lote;
- c) o valor global (quando o julgamento for global).

4.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão pública, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.5. Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

4.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances importa a desclassificação da proposta.

4.9. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11. Após o encerramento da fase de lances, a licitante deverá enviar a Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico e-mail para contato.

b) Ser representada em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, em valores até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último e no caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os valores unitários.

c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

d) Constar o prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) Constar marca/modelo/fabricante, quando solicitado no Anexo II;

4.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos/equipamentos serem fornecidos ao Município de Itaúna sem ônus adicionais.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR ITEM**,



observando-se o valor de referência definido no **Anexo I – Termo de Referência** e conforme cálculos do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

5.2. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes na Cláusula 13 deste Edital.

5.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos licitantes, durante a sessão, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar quando especificada neste edital.

6.2 O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação obrigatória válida junto ao SICAF, na qualificação compatível com o objeto deste certame, ficará dispensado da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, não estando desobrigado de enviar a documentação complementar prevista nos subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6. deste item logo após o encerramento da fase de lances, via sistema.

6.3. Os documentos de habilitação consistem em:

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

6.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a certidão Cível sem identificar que se trata de Falência e Concordata, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a CN Cível emitida inclui Falência e Concordata.

6.3.4 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo III deste Edital.



Este anexo poderá ser preenchido também via sistema e terá a mesma validade, sendo dispensado, neste caso, o envio do solicitado no item 6.2 e 6.15.

6.3.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011. Caso a licitante já tenha esta Certidão cadastrada no SICAF e em validade, sendo dispensado, neste caso, o envio do solicitado no item 6.2 e 6.15.

6.3.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais compatíveis com o objeto da licitação.
- Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, ou Certificado de isenção do registro, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2814, de 29/05/98.
 - No caso de registros que estejam eventualmente vencidos, a licitante deverá apresentar o Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos produtos, nos termos do disposto no § 6º do artigo 14 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977.
 - **OS CERTIFICADOS DE REGISTRO PUBLICADOS NO D.O.U. DEVERÃO ESTAR INDISCUTIVELMENTE LEGÍVEIS, PODENDO NÃO SER ACEITOS COMO CUMPRIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME EM CAUSA (SERÃO ACEITOS TAMBÉM CERTIFICADOS DE REGISTRO OBTIDOS PELA INTERNET, NO SITE DA ANVISA). Os registros pertinentes aos itens licitados deverão indicar a qual item se referem, ou seja, deverão ser numerados e ordenados de acordo com a ordem especificada nos anexos I e II do edital, para facilitar a conferência.**
 - Autorização de Funcionamento da licitante emitida pela ANVISA.
 - Alvará Sanitário da licitante emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

6.4. A regularidade quanto à habilitação jurídica e fiscal, na forma e condições estabelecidas nos subitens 6.3.1 e 6.3.2, da Declaração do item 6.3.4 e da Certidão do item 6.3.5, será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4.1. Será assegurado à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação para apresentação de anexo(s) na sessão.

6.4.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a conferência de todos os documentos de habilitação através de endereços (sites) eletrônicos públicos/oficiais onde estejam disponíveis para consulta pública.

6.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela Internet.

6.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.7. Os documentos que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem esta data/prazo será considerada a validade de 90 (noventa dias) a partir da data de expedição.

6.8. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada que comprove a regularidade cadastral nos prazos acima estabelecidos, a licitante será inabilitada.

6.8.1. No caso de ME/EPP e equiparados declarados caso haja alguma irregularidade nos documentos fiscais e trabalhista, será assegurado o prazo e condições definidos no subitem 6.16.

6.9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), e a ela será adjudicado o objeto do certame;

6.10.1. No caso de Pregão para Registro de Preços, caso a licitante adjudicatária não assine a Ata após a

6/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

convocação, conforme for definido no Edital, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao (a) Pregoeiro(a) que convoque as remanescentes obedecendo a ordem de classificação e se proceda conforme item 6.10.

6.11. Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital;

6.12. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

6.13. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais;

6.14. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome da licitante e devem ser apresentados:

6.14.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.14.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

6.14.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.15. Deverão ser enviados, via sistema, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de duas horas após a convocação, juntamente com a proposta comercial:

a) a documentação complementar constante dos itens **6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6.**;

b) os documentos que estiverem desatualizados/vencidos no SICAF;

6.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 47/08 e Lei Complementar 155/2016.

6.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 6.016/14 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

7.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) Oficial exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico compras@itauna.mg.gov.br.

7.2. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital licitatório.

7.2.1. A impugnação do ato convocatório deste Pregão deverá ser feita exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico compras@itauna.mg.gov.br.

7.2.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o órgão requisitante, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos documentos que sejam necessários à plena execução deste direito. 7/45

GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Centro – Itaúna-MG, CEP 35.680-055/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3241-1212 Email: compras@itauna.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.3. Os recursos e impugnações contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) Oficial, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL/PRODUTO

9.1. O fornecimento do objeto deste Edital será de forma parcelada e nas quantidades de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento e/ou Contrato.

9.2. A entrega será feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Manoel da Custódia, 1.119 – Bairro Morada Nova. O prazo para entrega é até 15 (quinze) dias após cada solicitação, independente da quantidade solicitada.

9.3. O Município de Itaúna se reserva no direito de adquirir somente parte do objeto licitado.

9.4. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria requisitante, através de servidor designado para este fim, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.

9.5. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar o prazo de vencimento inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:

10.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

10.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

10.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

10.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

10.1.5. O devido **aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante**, nas respectivas notas fiscais, ou do devido aceite do órgão responsável pelo recebimento.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base em índices oficiais à época do requerimento.

11.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3. O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.3.1. O valor do reajuste será analisado pela(s) Secretaria(s) contratante(s) que poderá(ão) solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela Contratada.

11.4. Não poderá haver interrupção da entrega dos produtos, durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da licitante vencedora:

12.1.1. Arcar com todas as despesas de frete (carga/descarga) dos produtos/materiais adjudicados.

12.1.2. Fazer a entrega conforme definido no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, este quando houver.

12.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

12.1.4. Assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4.1. Caso seja feito Contrato no prazo de vigência da Ata, o mesmo deverá ser também no prazo de 03 (três) dias após a convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5. Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de produto/material.

12.1.6. Atender, no prazo de cinco dias úteis, os chamados da contratante sempre que quaisquer dos materiais apresentarem defeitos, sem nenhum ônus para a contratante.

12.1.7. Produtos porventura entregues em desacordo com o Edital ou impróprios para consumo/utilização, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para o contratado, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias.

12.1.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e outros que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais.

12.1.9. Manter, durante toda a Ata e Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a Ata/o Contrato.

12.1.10. Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma segura em embalagens apropriadas, ficando a Contratada obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do edital.

12.1.11. Fazer a entrega da quantidade solicitada no prazo definido de até 15 (quinze) dias após cada solicitação. A Contratada não poderá postergar este prazo em razão de aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

12.1.12. Entregar o produto com o prazo de vencimento não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

12.2– Do Município

12.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos da Cláusula 13 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

12.2.2. Fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais através da Secretaria requisitante, por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

12.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula 10 do presente Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, e/ou

GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Centro – Itaúna-MG, CEP 35.680-055/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3241-1212 Email: compras@itauna.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

13.1.3.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.1.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a licitante vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.1.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

b) acidente que implique em retardamento do fornecimento dos produtos/materiais ou na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) calamidade pública.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento vigente do Município de Itaúna/MG, à época da solicitação e constarão em cada Ordem de Fornecimento.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação a este fim, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto da licitação, sob pena de recair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93 e no presente edital;

15.1.1. A notificação poderá ser via fac-simile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão oficial da imprensa do município.

15.1.1.1. O prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar assine poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Pública conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para registrar o preço.

15.3. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no edital, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame, após os procedimentos definidos no item 6.10.

15.3.1. Ou a autoridade competente poderá revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

10/45

GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Centro – Itaúna-MG, CEP 35.680-055/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3241-1212 Email: compras@itauna.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

15.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

15.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas nela constantes, pelas demais condições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação.

15.5. A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços.

15.6. A execução do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir do recebimento ou retirada na Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, conforme o caso.

15.7. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

15.7.1. Autorizada qualquer das hipóteses acima, a detentora da ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

15.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

15.8.2. A Administração Pública reserva-se o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados de acordo com sua demanda.

15.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todas da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.10. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10(dez) dias.

15.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

15.12. O Município reserva-se o direito de registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A presente Ata abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2. Fica assegurado ao Município de Itaúna o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itaúna não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência pelo licitante.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) Oficial em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itaúna/MG.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

11/45

GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Centro – Itaúna-MG, CEP 35.680-055/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3241-1212 Email: compras@itauna.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 6.016/14.

16.11.1. Aplicam-se, subsidiariamente, as normas de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta Contratual.

Itaúna, 29 de agosto de 2019.

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO Nº 088/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do sistema municipal de Saúde, na Farmácia Básica e na Saúde Mental; conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Motivação:

A Farmácia Básica e a Saúde Mental atuam diretamente na prevenção e promoção de saúde, sendo assim necessária a compra de medicamentos prestando a devida assistência à população.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES.

ITEM	QUANT ESTIMADA	UNI	DESCRIÇÃO
1	25	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML – IM/IV
2	330	FR	HALOPERIDOL, 2 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML
3	1.900	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML PARA 100 ML DE SUSPENSÃO ORAL
4	600	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML – IM/IV/SC
5	600	FR	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG./ML - 10 ML
6	96	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML
7	100	UND	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML
8	6.000	UND	TRIFLUOPERAZINA - COMPRIMIDO - 5 MG
9	240	FR	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML
10	1.300	UND	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL 200 DOSES
11	1.000	UND	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO
12	750.000	UND	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
13	2.200	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSIO) 3,5 + 20,0 +2,9 + 1,5 G PO PARA 01 L DE PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA
14	100	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML – IM
15	625.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
16	40.000	UNI	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
17	2.500	UNI	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
18	625.000	UND	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
19	105.000	UNI	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDO
20	100.000	UND	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS,
21	350.000	UNI	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO
22	1.400	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL COM DILUENTE
23	150.000	UND	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO

13/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

24	50	AMP	BIPERIDENO 5 MG / ML INJ. 1 ML
25	500.000	UNI	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
26	465.000	UNI	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
27	255.000	UND	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO
28	43.000	UNI	CEFALEXINA 500 MILIGRAMA COMPRIMIDOS
29	60.000	UND	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
30	570.000	UND	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO
31	60.000	UNI	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
32	115.000	UND	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
33	40.000	UNI	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMPOSTO POR VIT B1, VIT. B2, VIT.B6, VIT. PP, VI B5
34	2.200	UND	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10 G
35	500	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML
36	570.000	UND	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
37	50.000	UND	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO
38	5.000	FR	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML
39	250.000	UND	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO
40	78.000	UND	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO
41	215.000	UNI	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO
42	475.000	UND	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO
43	560.000	UNI	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
44	160.000	UNI	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
45	200	UND	HALOPERIDOL - AMPOLA 1ML (5mg/ml)
46	35.000	UND	HALOPERIDOL 1 MG. COMPRIMIDO
47	140.000	UNI	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
48	8.100	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML
49	750.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
50	50	FR	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/MLSUSPENSAO ORAL 150 ML
51	90.000	UNI	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
52	6.000	FR	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML – SC
53	55.000	UND	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPR
54	50.400	UND	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG COMPRIMIDO
55	2.000	UND	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO
56	560.000	UND	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
57	12.000	UND	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO
58	20.000	UND	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDOS
59	100	FR	METRONIDAZOL 200 MG/5ML SUSP ORAL 100 ML
60	35.000	UNI	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA
61	55.000	UNI	NORTRIPTILINA - 25 MG - CAPSULA
62	800.000	UNI	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA
63	90.000	UND	PARACETAMOL 500 MILIGRAMA COMPRIMIDOS
64	40.000	UND	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
65	80.000	UND	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO
66	27.500	UND	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO

14/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

67	300.000	UND	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO
68	60.000	UND	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO
69	125.000	UND	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
70	300	FR	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE 100 ML
71	400	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML
72	10.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO
73	100.000	UND	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
74	24.800	UNI	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80MG
75	70.000	UNI	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO
76	120	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - IM/IV
77	1.200	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML
78	180.000	UND	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
79	1.600	AMP	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 + 5 MG INJETÁVEL
80	1.000.000	UND	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO
81	300.000	UND	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
82	40.000	UND	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
83	1.875.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
84	90.000	UND	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO
85	50	AMP	COMPLEXO B
86	12	AMP	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML - IM/IV
87	160.000	UND	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
88	125.000	UND	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
89	175	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML
90	32.000	UND	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
91	125.000	UND	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
92	200	TB	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + 14 APLICADORES
93	1.600	FR	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML
94	50	FR	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
95	160.000	UND	BENZERAZIDA+LEVODOPA 50 + 200 MG COMPRIMIDO
96	12.500	UND	CARBIDOPA/LEVODOPA 25 + 250 MG COMPRIMIDO
97	200	FR	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
98	40.000	UND	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
99	12.500	UND	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
100	1.000	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA 15 ML DE SUSPENSÃO ORAL - 600 MG
101	375.000	UND	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
102	310.000	UND	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO
103	20.000	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
104	40.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO
105	600	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL OU SUS ORAL 100 ML
106	230.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO

15/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

107	105.000	UND	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO
108	210.000	UND	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO
109	800	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL
110	1.250	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA 75 ML DE SUSPENSÃO ORAL
111	5.600	UND	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA
112	15.000	UND	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO
113	360	FR	CLOPRIMAZINA, FRASCO/VIDRO GTS 4%, FRASCO COM 20 ML
114	210.000	UND	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO
115	60.000	UND	BENZERAZIDA + LEVODOPA 25 + 100 MG COMPRIMIDO
116	290.000	UND	VALPROATO SODIO 250 MG CAPSULA
117	960	UND	ESPIRAMICINA 500 MG
118	400	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML
119	250	AMP	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML – SC
120	2.500	UND	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
121	800	FR	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 30 ML
122	150	FR	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML
123	500	UND	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML
124	3.850	UND	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO
125	30.000	UND	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
126	35.000	UND	ACICLOVIR CPR 200 MG COMPRIMIDO
127	250	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOL. ORAL 30 ML
128	25.000	UND	AMITRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO
129	400	UND	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL 200 DOSES
130	400	UND	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES
131	700	UND	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML+ CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML
132	1.000	UND	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO
133	75.000	UND	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
134	3.000	UND	IMIPRAMINA 10 MG
135	50.000	UND	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO
136	4.000	UND	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
137	200	UND	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + 10 APLICADORES
138	6.000	UND	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL
139	1.000	UND	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO
140	300	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO 30 G
141	125.000	UND	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
142	50	AMP	CIANOCOBALAMINA 1000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR
143	150	TB	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO 28 G



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

144	450	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML XPE FRASCO COM 60 ML
145	150	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML
146	400	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES
147	100	AMP	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA 01 ML INJETAVEL

4- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, além das que já estão definidas no Edital:

- 4.1. Fornecer os materiais de forma segura, ficando obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do edital.
- 4.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição conforme acima, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3. Arcar com todas as despesas de frete (carga/ descarga) dos produtos adjudicados.
- 4.4. Fazer a entrega nos locais, nas quantidades definidas pela Secretaria requisitante, conforme definido no Edital.
- 4.5. Entregar o produto com o prazo de vencimento NÃO inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega será feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na Avenida Manoel da Custódia, 1.119 – Bairro Morada Nova. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias e deverá ser obedecido independente da quantidade solicitada. A licitante vencedora não poderá postergar a entrega visando aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO Nº 088/2019

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)
SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Empresa: _____, situada na
_____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, vem
por intermédio deste instrumento, apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO Nº 088/2019, nos
seguintes termos:

ITEM	QUANT. Estimada	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML – IM/IV			
2	330	FR	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML			
3	1.900	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML PARA 100 ML DE SUSPENSÃO ORAL			
4	600	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML – IM/IV/SC			
5	600	FR	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG./ML - 10 ML			
6	96	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML			
7	100	UND	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML			
8	6.000	UND	TRIFLUOPERAZINA - COMPRIMIDO - 5 MG			
9	240	FR	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML			
10	1.300	UND	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL 200 DOSES			
11	1.000	UND	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO			
12	750.000	UND	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO			
13	2.200	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SODIO + GLICOSE + CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASIO) 3,5 + 20,0 +2,9 + 1,5 G PO PARA 01 L DE PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA			

18/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

14	100	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - IM			
15	625.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG			
16	40.000	UNI	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO			
17	2.500	UNI	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO			
18	625.000	UND	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			
19	105.000	UNI	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDO			
20	100.000	UND	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS,			
21	350.000	UNI	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO			
22	1.400	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL COM DILUENTE			
23	150.000	UND	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO			
24	50	AMP	BIPERIDENO 5 MG / ML INJ. 1 ML			
25	500.000	UNI	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO			
26	465.000	UNI	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO			
27	255.000	UND	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO			
28	43.000	UNI	CEFALEXINA 500 MILIGRAMA COMPRIMIDOS			
29	60.000	UND	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			
30	570.000	UND	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO			
31	60.000	UNI	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
32	115.000	UND	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO			
33	40.000	UNI	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMPOSTO POR VIT B1, VIT. B2, VIT.B6, VIT. PP, VI B5			
34	2.200	UND	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10 G			
35	500	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML			
36	570.000	UND	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO			
37	50.000	UND	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO			
38	5.000	FR	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML			
39	250.000	UND	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO			
40	78.000	UND	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO			
41	215.000	UNI	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO			
42	475.000	UND	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO			

19/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

43	560.000	UNI	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO			
44	160.000	UNI	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO			
45	200	UND	HALOPERIDOL - AMPOLA 1ML (5mg/ml)			
46	35.000	UND	HALOPERIDOL 1 MG. COMPRIMIDO			
47	140.000	UNI	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO			
48	8.100	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML			
49	750.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO			
50	50	FR	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/MLSUSPENSÃO ORAL 150 ML			
51	90.000	UNI	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO			
52	6.000	FR	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML - SC			
53	55.000	UND	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPR			
54	50.400	UND	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG COMPRIMIDO			
55	2.000	UND	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO			
56	560.000	UND	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO			
57	12.000	UND	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO			
58	20.000	UND	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDOS			
59	100	FR	METRONIDAZOL 200 MG/5ML SUSP ORAL 100 ML			
60	35.000	UNI	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA			
61	55.000	UNI	NORTRIPTILINA - 25 MG - CAPSULA			
62	800.000	UNI	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA			
63	90.000	UND	PARACETAMOL 500 MILIGRAMA COMPRIMIDOS			
64	40.000	UND	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO			
65	80.000	UND	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO			
66	27.500	UND	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO			
67	300.000	UND	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO			
68	60.000	UND	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO			
69	125.000	UND	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO			
70	300	FR	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE 100 ML			
71	400	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

72	10.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO			
73	100.000	UND	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO			
74	24.800	UNI	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80MG			
75	70.000	UNI	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO			
76	120	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML – IM/IV			
77	1.200	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML			
78	180.000	UND	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO			
79	1.600	AMP	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 + 5 MG INJETÁVEL			
80	1.000.000	UND	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO			
81	300.000	UND	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO			
82	40.000	UND	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO			
83	1.875.000	UND	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO			
84	90.000	UND	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO			
85	50	AMP	COMPLEXO B			
86	12	AMP	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML – IM/IV			
87	160.000	UND	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO			
88	125.000	UND	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO			
89	175	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML			
90	32.000	UND	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO			
91	125.000	UND	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO			
92	200	TB	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + 14 APLICADORES			
93	1.600	FR	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML			
94	50	FR	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML			
95	160.000	UND	BENZERAZIDA+LEVODOPA 50 + 200 MG COMPRIMIDO			
96	12.500	UND	CARBIDOPA/LEVODOPA 25 + 250 MG COMPRIMIDO			

21/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

97	200	FR	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML			
98	40.000	UND	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO			
99	12.500	UND	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
100	1.000	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA 15 ML DE SUSPENSÃO ORAL - 600 MG			
101	375.000	UND	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO			
102	310.000	UND	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO			
103	20.000	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
104	40.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO			
105	600	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL OU SUS ORAL 100 ML			
106	230.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO			
107	105.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO			
108	210.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO			
109	800	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL			
110	1.250	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA 75 ML DE SUSPENSÃO ORAL			
111	5.600	UND	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA			
112	15.000	UND	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO			
113	360	FR	CLOPRIMAZINA, FRASCO/VIDRO GTS 4%, FRASCO COM 20 ML			
114	210.000	UND	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO			
115	60.000	UND	BENZERAZIDA + LEVODOPA 25 + 100 MG COMPRIMIDO			
116	290.000	UND	VALPROATO SÓDIO 250 MG CAPSULA			
117	960	UND	ESPIRAMICINA 500 MG			
118	400	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML			
119	250	AMP	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML - SC			
120	2.500	UND	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO			
121	800	FR	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 30 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

122	150	FR	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML			
123	500	UND	PARACETAMOL 200 MG/ML,SOLUCAO ORAL, FRASCO 15 ML			
124	3.850	UND	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO			
125	30.000	UND	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			
126	35.000	UND	ACICLOVIR CPR 200 MG COMPRIMIDO			
127	250	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOL. ORAL 30 ML			
128	25.000	UND	AMITRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO			
129	400	UND	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL 200 DOSES			
130	400	UND	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES			
131	700	UND	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML+ CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML			
132	1.000	UND	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO			
133	75.000	UND	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
134	3.000	UND	IMPRAMINA 10 MG			
135	50.000	UND	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO			
136	4.000	UND	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA			
137	200	UND	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + 10 APLICADORES			
138	6.000	UND	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL			
139	1.000	UND	PRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO			
140	300	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO 30 G			
141	125.000	UND	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO			
142	50	AMP	CIANOCOBALAMINA 1000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR			
143	150	TB	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO 28 G			
144	450	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML XPE FRASCO COM 60 ML			
145	150	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

146	400	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES			
147	100	AMP	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA 01 ML INJETAVEL			

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa



PREGÃO Nº 088/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

.....

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa



PREGÃO Nº 088/2019
ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De um lado, o Município de Itaúna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.309.724/0001-87, com sede na Praça Dr. Augusto Gonçalves, Centro, Itaúna/MG, aqui representado pelo Sr. Dalton Leandro Nogueira, Secretário Municipal de Administração, CPF e pelo Sr. Fernando Meira de Faria, Secretário Municipal de Saúde, CPF, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº __, estabelecida na ___ nº __, Bairro ___ na cidade de ____, Estado de ____, CEP _____, representada pelo(a) Sr.(a) ____, CPF ____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam esta Ata que é originária da licitação na modalidade Pregão nº 088/2019 e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.391/10, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do sistema municipal de Saúde, na Farmácia Básica e na Saúde Mental; visando possível contratação entre o Município e a Detentora da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente e aqui registrado, mediante autorização expedida pelos órgãos municipais requisitantes, entregando-os a suas expensas na cidade de Itaúna, em locais indicados pelos requisitantes e que constarão da Ordem de Fornecimento.

2.2. Nenhum produto/material poderá ser fornecido sem o recebimento da ordem de fornecimento ou sem o contrato, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela entrega irregular.

2.3. A Detentora da Ata é obrigada a atender à solicitação do Município, conforme cada ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste instrumento caso não atenda.

2.4. O fornecimento dos produtos/materiais deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência do certame que originou esta ata e se dará de acordo com a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. O fornecimento do objeto desta Ata será de forma parcelada e nas quantidades de acordo com as solicitações da secretaria, através de Ordem de Fornecimento e/ou Contrato.

2.7. O Município de Itaúna se reserva no direito de adquirir somente parte do objeto registrado.

2.8. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria requisitante, através de servidor(es) designado(s) para este fim, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.

2.9. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REVISÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preço é firmada nos termos da proposta da Detentora da Ata, nos seguintes valores:

ITEM	QUANT. Registrada	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/Fabricante	VALOR UNIT.
1	25	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML – IM/IV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

2	330	FR	HALOPERIDOL, 2 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML		
3	1.900	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML PARA 100 ML DE SUSPENSÃO ORAL		
4	600	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML – IM/IV/SC		
5	600	FR	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG./ML - 10 ML		
6	96	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML		
7	100	UND	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML		
8	6.000	UND	TRIFLUOPERAZINA - COMPRIMIDO - 5 MG		
9	240	FR	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML		
10	1.300	UND	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL 200 DOSES		
11	1.000	UND	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO		
12	750.000	UND	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO		
13	2.200	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSIO) 3,5 + 20,0 +2,9 + 1,5 G PO PARA 01 L DE PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA		
14	100	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML – IM		
15	625.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		
16	40.000	UNI	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO		
17	2.500	UNI	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO		
18	625.000	UND	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		
19	105.000	UNI	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDO		
20	100.000	UND	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS,		
21	350.000	UNI	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO		
22	1.400	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL COM DILUENTE		
23	150.000	UND	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO		
24	50	AMP	BIPERIDENO 5 MG / ML INJ. 1 ML		
25	500.000	UNI	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		
26	465.000	UNI	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO		
27	255.000	UND	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO		
28	43.000	UNI	CEFALEXINA 500 MILIGRAMA COMPRIMIDOS		
29	60.000	UND	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		
30	570.000	UND	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		
31	60.000	UNI	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
32	115.000	UND	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO		
33	40.000	UNI	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMPOSTO POR VIT B1, VIT. B2, VIT.B6, VIT. PP, VI B5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

34	2.200	UND	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10 G		
35	500	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML		
36	570.000	UND	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO		
37	50.000	UND	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO		
38	5.000	FR	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML		
39	250.000	UND	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO		
40	78.000	UND	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO		
41	215.000	UNI	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO		
42	475.000	UND	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO		
43	560.000	UNI	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		
44	160.000	UNI	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO		
45	200	UND	HALOPERIDOL - AMPOLA 1ML (5mg/ml)		
46	35.000	UND	HALOPERIDOL 1 MG. COMPRIMIDO		
47	140.000	UNI	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO		
48	8.100	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML		
49	750.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO		
50	50	FR	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/MLSUSPENSAO ORAL 150 ML		
51	90.000	UNI	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO		
52	6.000	FR	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML - SC		
53	55.000	UND	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPR		
54	50.400	UND	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG COMPRIMIDO		
55	2.000	UND	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		
56	560.000	UND	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO		
57	12.000	UND	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO		
58	20.000	UND	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDOS		
59	100	FR	METRONIDAZOL 200 MG/5ML SUSP ORAL 100 ML		
60	35.000	UNI	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA		
61	55.000	UNI	NORTRIPTILINA - 25 MG - CAPSULA		
62	800.000	UNI	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA		
63	90.000	UND	PARACETAMOL 500 MILIGRAMA COMPRIMIDOS		
64	40.000	UND	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		
65	80.000	UND	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		
66	27.500	UND	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO		
67	300.000	UND	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO		
68	60.000	UND	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO		
69	125.000	UND	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO		
70	300	FR	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE 100 ML		
71	400	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML		

28/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

72	10.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO		
73	100.000	UND	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO		
74	24.800	UNI	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80MG		
75	70.000	UNI	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO		
76	120	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML – IM/IV		
77	1.200	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML		
78	180.000	UND	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO		
79	1.600	AMP	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 + 5 MG INJETÁVEL		
80	1.000.000	UND	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		
81	300.000	UND	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		
82	40.000	UND	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		
83	1.875.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO		
84	90.000	UND	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO		
85	50	AMP	COMPLEXO B		
86	12	AMP	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML – IM/IV		
87	160.000	UND	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		
88	125.000	UND	ALÓPURINOL 100 MG COMPRIMIDO		
89	175	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML		
90	32.000	UND	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		
91	125.000	UND	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		
92	200	TB	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + 14 APLICADORES		
93	1.600	FR	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML		
94	50	FR	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML		
95	160.000	UND	BENZERAZIDA+LEVODOPA 50 + 200 MG COMPRIMIDO		
96	12.500	UND	CARBIDOPA/LEVODOPA 25 + 250 MG COMPRIMIDO		
97	200	FR	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML		
98	40.000	UND	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO		
99	12.500	UND	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO		
100	1.000	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA 15 ML DE SUSPENSÃO ORAL - 600 MG		
101	375.000	UND	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO		
102	310.000	UND	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		
103	20.000	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		
104	40.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO		

29/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

105	600	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL OU SUS ORAL 100 ML		
106	230.000	UND	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO		
107	105.000	UND	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO		
108	210.000	UND	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO		
109	800	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL		
110	1.250	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA 75 ML DE SUSPENSÃO ORAL		
111	5.600	UND	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA		
112	15.000	UND	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO		
113	360	FR	CLOPRIMAZINA, FRASCO/VIDRO GTS 4%, FRASCO COM 20 ML		
114	210.000	UND	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO		
115	60.000	UND	BENZERAZIDA + LEVODOPA 25 + 100 MG COMPRIMIDO		
116	290.000	UND	VALPROATO SODIO 250 MG CAPSULA		
117	960	UND	ESPIRAMICINA 500 MG		
118	400	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML		
119	250	AMP	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML – SC		
120	2.500	UND	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO		
121	800	FR	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 30 ML		
122	150	FR	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML		
123	500	UND	PARACETAMOL 200 MG/ML,SOLUCAO ORAL, FRASCO 15 ML		
124	3.850	UND	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO		
125	30.000	UND	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		
126	35.000	UND	ACICLOVIR CPR 200 MG COMPRIMIDO		
127	250	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOL. ORAL 30 ML		
128	25.000	UND	AMITRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO		
129	400	UND	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL 200 DOSES		
130	400	UND	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES		
131	700	UND	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML+ CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML		
132	1.000	UND	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO		
133	75.000	UND	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		
134	3.000	UND	IMIPRAMINA 10 MG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

135	50.000	UND	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO		
136	4.000	UND	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA		
137	200	UND	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + 10 APLICADORES		
138	6.000	UND	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL		
139	1.000	UND	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO		
140	300	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO 30 G		
141	125.000	UND	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		
142	50	AMP	CIANOCOBALAMINA 1000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR		
143	150	TB	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO 28 G		
144	450	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML XPE FRASCO COM 60 ML		
145	150	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML		
146	400	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES		
147	100	AMP	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA 01 ML INJETAVEL		

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão nº 088/2019.

3.3. Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que elevem o custo dos bens registrados.

3.4.1. Caso ocorra redução dos preços praticados no mercado, a Secretaria de Administração ou a Secretaria requisitante, promoverá negociação junto à Detentora da Ata.

3.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços praticados, a Detentora da Ata deverá solicitar formalmente revisão dos valores, com apresentação de Planilhas de Custos e do fato que promoveu o aumento de preços.

3.4.2.1. O Município reserva-se o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas de Custos supracitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:

4.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

4.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

4.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

4.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.5. O devido **aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante**, na respectiva nota fiscal, ou do devido aceite do órgão responsável pelo recebimento.

31/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto ora registrado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.2. Nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata, o Município não será obrigado a adquirir o objeto desta Ata, podendo utilizar para tanto outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à Detentora da Ata nenhum direito a indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente do Município de Itaúna.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7. 1. Da Detentora da Ata:

7.1.1. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em relação aos produtos entregues.

7.1.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente Ata, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do artigo 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.1.3. Arcar com todas as despesas de frete (transporte/carga/ descarga) dos produtos contratados.

7.1.4. Fornecer os produtos/materiais nas quantidades solicitadas e de acordo com o Termo de Referência do Pregão.

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes das instruções do Edital e desta Ata.

7.1.6. Atender, no prazo de cinco dias úteis, os chamados do Município sempre que quaisquer dos materiais apresentem defeitos, sem nenhum ônus para o Município.

7.1.7. Produtos porventura entregues em desacordo com esta Ata, com eventuais defeitos ou impróprios para utilização, serão oportunamente restituídos à Detentora da Ata com ônus para a mesma devendo ser substituído em até cinco dias.

7.1.8. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

7.1.8.1. Autorizada qualquer das hipóteses acima, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

7.1.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma segura em embalagens apropriadas, ficando a Detentora da Ata obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do edital.

7.1.10. Fazer a entrega da quantidade solicitada no prazo definido de até 15 (quinze) dias após cada solicitação. A Detentora da Ata não poderá postergar este prazo em razão de aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

7.1.11. Entregar o produto com o prazo de vencimento não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

7.2. Do Município:

7.2.1. Emitir a ordem de fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.

7.2.2. Aplicar penalidades à Detentora da Ata, nos termos da Cláusula Oitava, quando ocorrer

32/45



descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e/ou nesta Ata.

7.2.3. Fiscalizar o efetivo fornecimento dos produtos/materiais, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

7.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

8.1.2.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.4. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.1.5. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da Detentora da Ata;

b) acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Detentora da Ata;

c) calamidade pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou cumpri-las de forma parcial;

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público;

9.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.2. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 076/2019 e seus anexos, bem como as propostas da Detentora da Ata.

10.3. A presente Ata abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias, dela serão extraídas 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Itaúna/MG, _____ de _____ de 20_____.

DALTON LEANDRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO MEIRA DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA
Nº DO RG/ Nº DO CPF
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA



PREGÃO Nº 088/2019
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com Sede na Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Centro, Itaúna-MG, CEP 35680.054, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Dalton Leandro Nogueira, CPF e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Fernando Meira de Faria, CPF, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com Sede na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2019**, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 6.016/14, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar Municipal nº 47/08, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) O Edital do **Pregão Nº 088/2019**, e todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do sistema municipal de Saúde, na Farmácia Básica e na Saúde Mental; conforme descrições constantes Ata de Registro de Preços nº _____ e no Anexo I do Edital do **Pregão Nº 088/2019**, que juntamente com a proposta da Contratada passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão Nº 088/2019**, com fulcro no Decreto Municipal nº 6.016/14, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as devidas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 047/08, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

4.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, se iniciará em após a assinatura do Contrato, com vigência de **XXX MESES**, e deverá ser feita nas quantidades de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

35/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.2. A entrega será feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na Avenida Manoel da Custódia, 1.119 – Bairro Morada Nova, em Itaúna/MG. O prazo para entrega é até 15 (quinze) dias após cada solicitação, independente da quantidade solicitada.

4.3. O carregamento, frete, descarga (incluindo mão-de-obra) e demais encargos decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, ficarão a cargo da Contratada e serão de sua inteira responsabilidade.

4.4. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contato e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária: _____ da Secretaria Municipal de Saúde, específica do Orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Arcar com todas as despesas de frete (carga/descarga) dos produtos/materiais contratados.

6.1.2. Fazer a entrega conforme definido no Termo de Referência e neste Contrato.

6.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

6.1.4. Todos os itens contratados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de produto/material.

6.1.5. Atender, no prazo de cinco dias úteis, os chamados da Contratante sempre que quaisquer dos produtos/materiais apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sem nenhum ônus para a contratante.

6.1.6. Produtos porventura entregues em desacordo com o Edital, com eventuais defeitos ou impróprios para uso, serão oportunamente restituídos à Contratada, com ônus para a mesma, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias.

6.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e outros que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais.

6.1.8. Manter, durante todo o Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Contrato.

6.1.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma segura em embalagens apropriadas, ficando a Contratada obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do edital.

6.1.10. Fazer a entrega da quantidade solicitada no prazo definido de até 15 (quinze) dias após cada solicitação. A Contratada não poderá postergar este prazo em razão de aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

6.1.11. Entregar o produto com o prazo de vencimento não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

6.2– Do Município:

6.2.1. Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Décima, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato.

6.2.2. A Secretaria requisitante é a responsável pela fiscalização efetiva prestação dos serviços, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação do cumprimento das condições exigidas no certame e das especificações do(s) produto(s).

6.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Nona deste Contrato.

6.2.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

36/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1. A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento do objeto deste Contrato de acordo os preços da sua proposta, sendo:

ITEM	QUANT. Contrata da	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		AMP	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML – IM/IV			
2		FR	HALOPERIDOL, 2 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML			
3		FR	AMOXICILINA 50 MG/ML PARA 100 ML DE SUSPENSÃO ORAL			
4		FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML – IM/IV/SC			
5		FR	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG./ML - 10 ML			
6		FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML			
7		UND	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML			
8		UND	TRIFLUOPERAZINA - COMPRIMIDO - 5 MG			
9		FR	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML			
10		UND	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL 200 DOSES			
11		UND	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO			
12		UND	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO			
13		PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSIO) 3,5 + 20,0 +2,9 + 1,5 G PO PARA 01 L DE PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA			
14		AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML – IM			
15		UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG			
16		UNI	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO			
17		UNI	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO			
18		UND	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

19		UNI	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDO			
20		UND	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS,			
21		UNI	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO			
22		FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL COM DILUENTE			
23		UND	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO			
24		AMP	BIPERIDENO 5 MG / ML INJ. 1 ML			
25		UNI	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO			
26		UNI	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO			
27		UND	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO			
28		UNI	CEFALEXINA 500 MILIGRAMA COMPRIMIDOS			
29		UND	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			
30		UND	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO			
31		UNI	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
32		UND	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO			
33		UNI	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMPOSTO POR VIT B1, VIT. B2, VIT.B6, VIT. PP, VI B5			
34		UND	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10 G			
35		FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML			
36		UND	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO			
37		UND	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO			
38		FR	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML			
39		UND	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO			
40		UND	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO			
41		UNI	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO			
42		UND	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO			
43		UNI	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO			
44		UNI	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO			
45		UND	HALOPERIDOL - AMPOLA 1ML (5mg/ml)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

46		UND	HALOPERIDOL COMPRIMIDO	1	MG.			
47		UNI	HALOPERIDOL COMPRIMIDO	5	MG			
48		AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML					
49		UND	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO	25	MG			
50		FR	HIDROXIDO ALUMINIO MG/MLSUSPENSAO ORAL 150 ML	61,5				
51		UNI	IMIPRAMINA COMPRIMIDO	25	MG			
52		FR	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML - SC					
53		UND	LEVOMEPRMAZINA COMPR	100	MG			
54		UND	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG COMPRIMIDO					
55		UND	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO					
56		UND	METFORMINA CLORIDRATO MG COMPRIMIDO	850				
57		UND	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO	10	MG			
58		UND	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS	250	MG.			
59		FR	METRONIDAZOL SUSP ORAL 100 ML	200	MG/5ML			
60		UNI	NITROFURANTOINA CAPSULA	100	MG			
61		UNI	NORTRIPTILINA - CAPSULA	25	MG -			
62		UNI	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA					
63		UND	PARACETAMOL 500 MILIGRAMA COMPRIMIDOS					
64		UND	PREDNISONA COMPRIMIDO	20	MG			
65		UND	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO					
66		UND	PROMETAZINA COMPRIMIDO	25	MG -			
67		UND	PROPRANOLOL COMPRIMIDO	40	MG -			
68		UND	RISPERIDONA COMPRIMIDO	1	MG			
69		UND	RISPERIDONA COMPRIMIDO	2	MG			
70		FR	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE ML	100				
71		UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 SUSPENSÃO ORAL 100 ML					

39/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

72		UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO			
73		UND	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO			
74		UNI	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80MG			
75		UNI	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO			
76		AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - IM/IV			
77		FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML			
78		UND	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO			
79		AMP	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 + 5 MG INJETÁVEL			
80		UND	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO			
81		UND	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO			
82		UND	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO			
83		UND	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO			
84		UND	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO			
85		AMP	COMPLEXO B			
86		AMP	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML - IM/IV			
87		UND	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO			
88		UND	ALÓPURINOL 100 MG COMPRIMIDO			
89		FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML			
90		UND	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO			
91		UND	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO			
92		TB	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + 14 APLICADORES			
93		FR	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML			
94		FR	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML			

40/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

95		UND	BENZERAZIDA+LEVODOPA 50 + 200 MG COMPRIMIDO			
96		UND	CARBIDOPA/LEVODOPA 25 + 250 MG COMPRIMIDO			
97		FR	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML			
98		UND	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO			
99		UND	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
100		FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA 15 ML DE SUSPENSÃO ORAL - 600 MG			
101		UND	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO			
102		UND	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO			
103		UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
104		UND	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO			
105		FR	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL OU SUS ORAL 100 ML			
106		UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO			
107		UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO			
108		UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO			
109		AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL			
110		FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA 75 ML DE SUSPENSÃO ORAL			
111		UND	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA			
112		UND	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO			
113		FR	CLOPRIMAZINA, FRASCO/VIDRO GTS 4%, FRASCO COM 20 ML			
114		UND	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO			
115		UND	BENZERAZIDA + LEVODOPA 25 + 100 MG COMPRIMIDO			
116		UND	VALPROATO SÓDIO 250 MG CAPSULA			
117		UND	ESPIRAMICINA 500 MG			
118		FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

119		AMP	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML - SC			
120		UND	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO			
121		FR	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 30 ML			
122		FR	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML			
123		UND	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML			
124		UND	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO			
125		UND	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			
126		UND	ACICLOVIR CPR 200 MG COMPRIMIDO			
127		FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOL. ORAL 30 ML			
128		UND	AMITRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO			
129		UND	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL 200 DOSES			
130		UND	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES			
131		UND	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML+ CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML			
132		UND	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO			
133		UND	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
134		UND	IMIPRAMINA 10 MG			
135		UND	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO			
136		UND	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA			
137		UND	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + 10 APLICADORES			
138		UND	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL			
139		UND	PRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO			
140		UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO 30 G			
141		UND	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

142		AMP	CIANOCOBALAMINA 1000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR			
143		TB	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO 28 G			
144		FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML XPE FRASCO COM 60 ML			
145		FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML			
146		FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES			
147		AMP	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA 01 ML INJETAVEL			

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento.

8.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.3. O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. O valor do reajuste será analisado pela Secretaria CONTRATANTE que poderá solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Não poderá haver interrupção dos serviços ou da entrega dos produtos durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após o fornecimento dos produtos constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal, conforme abaixo:

9.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

9.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

9.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

9.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.5. O devido **aceite na Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.**

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto Contratado, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento, sem alteração do valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

43/45



CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

10.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

10.1.3.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.1.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.1.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da Contratada;

c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

11.1.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;

11.1.2. a decretação de Falência da CONTRATADA;

11.1.3. a dissolução da sociedade jurídica;

11.1.4. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

11.1.5. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

11.1.6. demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

12.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Ao presente Contrato é dado o valor global de R\$ _____(_____).

44/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE** serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo mesmo, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

14.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e Contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, __ de _____ de 20_____.

DALTON LEANDRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO MEIRA DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
Nº DO RG/ Nº DO CPF
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA